



## RESOLUÇÃO Nº 452/2023

(Dispõe sobre alteração do inciso III, § 1º, do artigo 56, § 1º, do artigo 135, artigo 132, artigo 133 e o § 1º, do artigo 133, ambos da Resolução nº 447 de 08 de novembro de 2022, e adota providências)

**Autoria:** Adalgisa Lopes Ward e outros  
(Projeto de Resolução nº 01/2023)

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, no uso de suas atribuições regimentais e legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso III, § 1º, do artigo 56 da Resolução nº 447 de 08 de novembro de 2022:

**III - recebendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação parecer jurídico contrário à tramitação de projeto de lei e, sendo mantida a rejeição, o projeto será imediatamente arquivado.**

**Art. 2º** - Fica alterado o § 1º, do artigo 135, da Resolução nº 447 de 08 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º - A inscrição dos oradores será feita através dos assistentes de plenário e/ou através de software disponibilizado pela Casa, em que deverá ser inscrito o vereador que manifestar interesse; e a da ordem de fala da palavra livre dos vereadores devidamente inscritos será por sorteio conduzido por um vereador em cada sessão, em ordem alfabética, auxiliado por um servidor designado pela mesa diretora.**

**Art. 3º** - Fica alterado o caput do artigo 132 da Resolução nº 447 de 08 de novembro de 2022, que

passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 132. A Tribuna Livre “Casa do Povo” é um mecanismo criado para que o cidadão possa se manifestar durante as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Avaré.**

**Art. 4º** - Fica alterado o caput do artigo 133 e o § 1º, do artigo 133, da Resolução nº 447 de 08 de novembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 133. A Tribuna Livre, terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos por sessão, obedecendo os requisitos do artigo anterior.**

**§ 1º - Fica limitado a 01 (um) cidadão/representante de entidade que poderá fazer uso da Tribuna Livre em toda sessão ordinária, obedecida a ordem de solicitação de seu uso.**

**Art. 5º** - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 01 de junho de 2023.

**Carlos Wagner Januário Garcia**  
Presidente da Câmara

**Flávio Eduardo Zandoná**  
Vice-Presidente

**Roberto Araujo**  
1º Secretário

**Ana Paula Tibúrcio de Godoy**  
2ª Secretária

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Projeto de Resolução nº 01/2023

Autoria: Adalgisa Lopes Ward e outros

Aprovado por voto da maioria, em Sessão Extraordinária de 31/05/2023.